

Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois), a contar de 25 de março de 2021, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01312/2021-GP DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Devolução de servidores ao órgão de origem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO que os servidores foram redistribuídos por meio de portaria nº 0753/GP, de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse e necessidade do retorno do servidor ao órgão de origem,

RESOLVE:

Art.1º. **DEVOLVER** os servidores: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 180418-1, ELETRICISTA e JOÃO DIAS FERREIRA, matrícula nº 180353-1, Operador de Bombas, ao órgão de origem/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, a considerar de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01313/2021-GP DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA **SERVIDOR** **COMO**
RESPONSÁVEL **PARA** **ENVIAR**
INFORMAÇÕES AO TCE-MA, DE ACORDO
COM INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 47 E
55, REFERENTE AO SAAP, MÓDULO
FOLHA DE PAGAMENTO DA AUTARQUIA
AGERT/TIMON-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** o Senhor **MARCO ANTONIO F. FERREIRA FILHO** Diretor Presidente, como responsável para enviar informações referentes ao SAAP – Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo **FOLHA DE PAGAMENTO**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon, órgão municipal da Administração Indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 22.103.298/0001-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 08 de Abril de 2021, 130ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01314/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.

70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0216/2021-SEMAG, de 12.04.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **ROSÂNGELA MARIA FIGUEREDO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, portaria nº 061, de 21 de janeiro de 2010, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 12.04.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 - GP, **RESOLVE,** de acordo com o item 7.17 do Edital nº 001/2020, prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de instrutores para atuarem na Escola Municipal de Artes Beija-Flor - Edital nº 001/2020 – por igual período (09 meses), contado da Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Ano VII, Edição nº 01899, datado de 15/07/2020. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme o rol de candidatos elencados na Classificação Final publicada no Diário Oficial de Município, observado o quadro indicativo dos cargos e vagas estabelecidas no Edital Nº 001/2020 e observados os limites legais para custeio de despesas com pessoal.

Timon (MA), 13 de Abril de 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA,** através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021,** publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **SANTIAGO GOMES DE SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 273.280.903-91, RG: 454.746 SSP/PI, celebraram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO,** de acordo com o Processo Administrativo nº 4015/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 7645, Data: 24/05/1983, imóvel: hum lote de terreno situado, na quadra 183, à rua 70, no Parque Piauí, nesta cidade, lote nº 01, com 20 metros de frente, por 30 metros de fundos, no total de 600 metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 20

metros com a rua 70, ao sul 20 metros com o lote 05; a leste 30 metros com o lote 02; e a oeste 30 metros com a rua 15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1004414).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 14 de abril de 2021, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA,** Secretária Municipal de Finanças. **SANTIAGO GOMES DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** em 14 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

A Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL, torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 14/04/2021, que tem como objeto Aquisição de equipamentos (maquinas e equipamentos agrícolas e de uso na construção civil) especificamente para o item escavadeira hidráulica que foi fracassado na licitação anterior, para dinamização de atividades produtivas no município de Timon – MA, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação do item 01. Timon-MA, 14 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 077/2021 - SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico 022/2020, Liberação nº 165/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o nº 16.779.255/0001-34. **Valor total** R\$ 26.124,00 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais). **Data de Assinatura:** 13/04/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 074/2021

Processo Administrativo nº 01202/2021.
Interessado: Município de Timon - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 010/2021, em CARÁTER EMERGENCIAL, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de gases medicinais: oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do

sistema e fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT – NBR 12. 188/2012, NBR 13.587/98, para atender a demandas emergenciais do município de Timon/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timon - FMS.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75.

Valor total: R\$ 477.250,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 09/04/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA FERREIRA E MEDEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, através da Fundação Municipal de cultura, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidente, a Sra. **LEYLIANNE BESERRA DE ALMEIDA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1677989 SSP-PI e do CPF sob nº 918.180.283-87, residente e domiciliada na Rua Henrique Pereira de Sousa, Nº 762, Bairro Parque Piauí II, Timon - MA, e do outro lado a empresa **FERREIRA E MEDEIROS**, com sede na AV. HIGINO CUNHA, Nº 746 - ILHOTAS, Teresina-Pi. Inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.593/0001-03 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **SUELENE MARIA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado CPF, 768.337.123-87 e residente e domiciliado na AV. HIGINO CUNHA, Nº 746 - ILHOTAS, Teresina-Pi, têm justas e firmadas entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 267/2021, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 003/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 003/2021 de Prestação de Serviço, celebrado em 03/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Timon(MA), 29 de Março de 2021.

Leylianne B. de Almeida Monteiro
Suelene Maria de Medeiros

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

FERREIRA E MEDEIROS

Portaria nº 0120/2021-GP

CNPJ/30.735.593/0001-03

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, através da Fundação Municipal de cultura, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidente, a Sra. **LEYLIANNE BESERRA DE ALMEIDA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1677989 SSP-PI e do CPF sob nº 918.180.283-87, residente e domiciliada na Rua Henrique Pereira de Sousa, Nº 762, Bairro Parque Piauí II, Timon - MA, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua 15, Nº 816 - Parque Piauí II, Timon (MA). Inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Luciano da Silva Nunes, brasileiro, casado CPF. 504.722.403-15 e residente e domiciliado na Rua 15, Nº 816 - Parque Piauí II, Timon (MA), têm justas e firmadas entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 266/2021, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 002/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 002/2021 de Prestação de Serviço, celebrado em 03/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Timon (MA).

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Timon(MA), 29 de Março de 2021.

Leylianne B. de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Portaria nº 0120/2021-GP

Luciano da Silva Nunes
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 01.817.573/0001-75



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.04.14 18:47:41
-03'00'